

RESOLUÇÃO CRC-SE Nº 101/79

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DESTE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE BERTIÓPIA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE BERTIÓPIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, a necessidade de uma melhor distribuição de atribuições, bem como de cargos, dentre os Conselheiros deste CRC-SE;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar o Regimento Interno em seu § 2º, do artigo 5º, capítulo III, que passará a conter o seguinte teor:

"§ 2º - A Comissão de Contas é integrada por 3 (três) Conselheiros, eleitos pelo Plenário com mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o do Presidente do CRC, observada a proporção de 2 Contadores e 1 Técnico em Contabilidade, sob a Presidência de um dos seus membros Contadores, eleito pelo Plenário."

ART. 2º - Alterar o artigo 11, Seção III, do Regimento Interno, que terá a seguinte redação:

ART. 11 - São atribuições do Vice-Presidente:

a) substituir, automaticamente, o Presidente em suas faltas e impedimentos temporários;

b) - assinar cheques, juntamente com o Presidente, na hipótese prevista no § 2º do artigo 10;

Parágrafo Único - O Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos temporários, será substituído, automaticamente, pelo Conselheiro Contador, cujo registro seja mais antigo."

ART. 3º - Ficam revogados os dispositivos em contrário;

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Araçáju, 11 de abril de 1979.

Alcino José dos Santos  
Presidente

CRC-GE Nº 101/79

*Ronald Batista de Melo*  
Ronald Batista de Melo  
Vice-Presidente

*Antônio Carlos Araújo*  
Antônio Carlos Araújo  
Conselheiro

*Domingos Batista de Almeida*  
Domingos Batista de Almeida  
Conselheiro

*João das Neves*  
João das Neves  
Conselheiro

*José Luiz Galvão*  
José Luiz Galvão  
Conselheiro

- Duplente

*Washington Grandos Filho*  
Washington Grandos Filho  
Conselheiro

*Mário Lima de Carvalho Filho*  
Mário Lima de Carvalho Filho  
Conselheiro